



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº **120/2024**  
Processo Administrativo n.º **EDOCS 2024-920P2**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E INSTITUTO CULTURA +, TENDO POR OBJETO APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DO “PROJETO CONEXÃO ESPORTIVA E CULTURAL”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10, com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF nº 681.653.907-91, e **INSTITUTO CULTURA +**, inscrito no CNPJ sob nº 50.371.254/0001-94, com sede a Rua Felipe dos Santos, n.º 506, Bairro Interlagos, Linhares, CEP 29.903-120, Espírito Santo, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidenta da OSC, Sra. **NAGILA DOS SANTOS ALVES**, brasileira, solteira, professora, portadora da carteira de identidade n.º 2.178.238/SPTC-ES, CPF n.º 119.342.827-07, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº EDOCS N.º **2024-920P2** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do “PROJETO CONEXÃO ESPORTIVA E CULTURAL”, para aquisição de materiais esportivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
  - I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Fonte de Recurso: 1500000000

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 28/02/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 24 de outubro de 2024.

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

**NAGILA DOS SANTOS**  
INSTITUTO CULTURA +



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

# ANEXO I

**PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO**

<b>DADOS DO PROJETO</b>			
<b>NOME:</b> CONEXÃO ESPORTIVA E CULTURAL			
<b>DATA INÍCIO:</b> 01 de outubro de 2024		<b>DATA TÉRMINO:</b> 28 de fevereiro de 2025.	
<b>FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO:</b> Emenda parlamentar nº. 338 – Deputado Lucas Scaramussa – Apoio financeiro aos projetos da entidade. <b>Ação 33.50.41</b> – Promoção e Apoio ao Esporte Educacional, Comunitário e Lazer.			
<b>VALOR DO PROJETO:</b> R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			
<b>LOCAL DO EVENTO:</b> Município de Linhares			
<b>PARCELAS DE PAGAMENTO:</b> Uma parcela única			
<b>DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC</b>			
<b>Nome da instituição:</b> Instituto Cultura +			
<b>CNPJ:</b> 50.371.254/0001-94			
<b>Endereço:</b> Rua Felipe dos Santos, nº. 506 - Segundo pavimento			
<b>Bairro:</b> Interlagos	<b>Cidade:</b> Linhares	<b>Estado:</b> Espírito Santo	<b>CEP:</b> 29.903-120
<b>Tel:</b> 27 999469946	<b>Página na internet:</b> Facebook: <a href="#">@cult_mais</a> Fan page: <a href="https://hubcultura.org/">https://hubcultura.org/</a> Instagram: <a href="#">@cult_mais</a> Youtube: <a href="https://youtube.com/@cult_mais?si=yPimi5Kut3TUGQAC">https://youtube.com/@cult_mais?si=yPimi5Kut3TUGQAC</a>		
<b>Endereço eletrônico:</b> <a href="mailto:lcultmais@gmail.com">lcultmais@gmail.com</a>			
<b>RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO</b>			
<b>Nome completo:</b> Nágila dos Santos Alves			
<b>Cargo:</b> Presidente	<b>Mandato:</b> 10 meses		
	<b>Início:</b> 01/03/2024	<b>Término:</b> 28/12/2024	
<b>CPF:</b> 119.342.827-07	<b>Identidade / Órgão Expedidor:</b> 2178238 SPTC ES		
<b>Endereço:</b> Rua Felipe dos Santos, nº. 506 - térreo			
<b>Bairro:</b> Interlagos	<b>Cidade:</b> Linhares	<b>Estado:</b> Espírito Santo	<b>CEP:</b> 29.903-120
<b>Telefones;</b> (27) 99781 1935		<b>Endereço eletrônico:</b> <a href="mailto:nagilaprofessora@gmail.com">nagilaprofessora@gmail.com</a>	
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</b>			
<b>Nome completo:</b> José André Domingos da Silva			
<b>CPF:</b> 138.950.227-99	<b>Formação:</b> Licenciatura em Educação Física		
<b>Telefone:</b> 27 9698-1521	<b>Endereço eletrônico:</b> <a href="mailto:andredomingos992@gmail.com">andredomingos992@gmail.com</a>		
<b>EXPLORAÇÃO ECONÔMICA</b>			
<b>Bilheteria</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Valor</b>	Não se aplica
<b>Inscrição dos Atletas</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Valor</b>	Não se aplica
<b>Patrocinadores</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
<b>Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica</b>	Não se aplica		

## 1. INTRODUÇÃO

Em parceria com a SESPORT – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer o Instituto Cultura +, executará o “Projeto Conexão Esportiva e Cultural”, visando desenvolver e dar suporte aos Projetos Sociais: “Bom de Bola na Escola” e “Atletas do Futuro” promovendo o esporte, a cultura e o lazer, abrangendo as modalidades esportivas de futebol e futsal que serão desenvolvidas no município de Linhares, beneficiando os públicos de todos os gêneros, raça, etnia, religião na faixa etária de 8 a 16 anos.

Para elaboração deste projeto foram realizadas visitas aos projetos existentes no bairro Jardim Laguna e Distrito do Guaxe em Linhares. Na ocasião das visitas técnicas e reuniões nos projetos e grupos esportivos, ficou evidenciado que a realidade das pessoas era de elevada baixa autoestima e total desmotivação em continuar com as atividades nos projetos, por falta de apoio e suporte dos órgãos públicos.

Com as visitas e reuniões, através de coletas de informações, levantamos os tipos de modalidades esportivas desenvolvidas, públicos-alvo, local e equipamentos esportivos disponibilizados – campo de futebol e quadra poliesportivas, necessidade de materiais esportivos, insumos e equipamentos de esportes, bem como possibilidade de realização de eventos esportivos, culturais e de lazer – competições, campeonatos, torneios, apresentações, dentre outros.

O projeto consiste em apoiar, fomentar e executar atividades e ações esportivas, culturais e de lazer em 02 (dois) projetos sociais que são realizados em duas comunidades, abrangendo as modalidades de futebol e futsal.

O projeto visa ainda, oferecer a execução e desenvolvimento das atividades de esporte, cultura e lazer com: acompanhando, monitorando e avaliação dos resultados de cada projeto, disponibilizando: materiais, insumos, equipamentos, recursos humanos e realização de eventos.

A metodologia de trabalho foi pensada de forma coletiva, na qual possibilitou que todos os atores envolvidos pudessem participar e compreender o processo de execução dos núcleos – treinamentos esportivos, atividades culturais e de lazer, que serão realizados no contraturno escolar, em dias alternados de segunda a sextas feiras e aos sábados, em horários vespertinos e noturnos. Com relação à realização dos eventos, estes acontecerão nos finais de semana. No desenvolvimento e programação das atividades foram pensadas contemplando cinco eixos: mobilização; implantação das atividades; monitoramento, acompanhamento e avaliação; transparência e continuidade.

A estratégia de comunicação do projeto foi pensada para cobrir todo o processo de execução, através de colaboradores, que realizarão visitas técnicas periódicas em cada projeto, com objetivo de captar imagens fotográficas e de vídeos, áudios, coletar testemunhos e depoimentos dos atores envolvidos diretamente nos projetos – professores e beneficiários, bem como dos familiares e comunidade em geral nos territórios que acontecerão o projeto. Com esse material coletado, será elaborado relatórios circunstanciados das atividades que darão subsídio para a divulgação constante e permanente dos feitos e resultados parciais dos projetos nos canais de comunicação do Instituto Cultura + e dos parceiros, bem como envio de release para imprensa local e regional.

Em relação à prestação de contas, esta será prestada seguindo os princípios de controles, formais e técnicos da contabilidade, conforme a Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, na qual será apresentada aos atores envolvidos e a comunidade.

Contudo, observados os prazos legais, realizaremos ainda, diligências na Assembleia Legislativa do nosso Estado e no congresso nacional com objetivo de solicitar aos parlamentares do Espírito Santo, concessão de emendas parlamentares do orçamento de 2025, para continuidade do projeto e implantação de novos. Tais diligências serão realizadas também nas empresas privadas dos diversos segmentos produtivos local, regional e nacional.

## **2. CAPACIDADE TÉCNICA**

O Instituto Cultura +, anteriormente conhecido como Projeto Oficina da Cultura, foi fundado em 2016 com a missão de promover a inclusão social e o desenvolvimento comunitário através de atividades culturais, esportivas e educacionais.

Originalmente, como Oficina da Cultura, a organização focava na oferta de oficinas artísticas e culturais para crianças e adolescentes de comunidades vulneráveis. Em 2021, após uma reestruturação e expansão de suas atividades, a organização passou a ser chamada de Instituto Cultura +.

Ao longo dos últimos dois anos, o Instituto Cultura + tem se consolidado como uma referência na implementação de projetos sociais que visam melhorar a qualidade de vida de populações em situação de vulnerabilidade. A experiência acumulada e as parcerias estabelecidas demonstram a capacidade técnica e operacional da instituição em desenvolver projetos de grande relevância social, conforme acervo técnico e comprovantes de experiência a serem encaminhados juntamente com este plano.

### 3. OBJETO

Execução do “Projeto Conexão Esportiva e Cultural”, através da promoção de atividades e ações esportivas, culturais e de lazer no município de Linhares, fomentando, apoiando e executando nos núcleos coordenados por este Instituto.

### 4. BENEFICIADOS

#### 4.1 QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)	Subtotais
	Masculino	Feminino	Faixa Etária	
Futsal	45	-	08-16	45
Futebol	20	20	08-16	40
<b>TOTAL GERAL</b>	65	20	Crianças e Adolescentes	85

#### 4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS\* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	110	80
Adultos	200	150
Adolescentes	250	250
Pré-adolescentes	100	80
Crianças	100	80
<b>SUBTOTAL</b>	760	640

**TOTAL GERAL: 1400**

**NOTA:** A estimativa da quantidade dos beneficiários indiretos foi baseada apenas nos pais, avós, irmãos e considerando os parentes de segundo e terceiro grau, além de vizinhos e pessoas da comunidade onde residem, pois, estas pessoas tendem a participarem de eventos, com isso, são também beneficiadas com a promoção do lazer, cultura e entretenimento.

### 5. OBJETIVO GERAL

Realizar atividades e ações esportivas, culturais e de lazer no municípios de Linhares, em 02 (dois) núcleos coordenados por este Instituto.

### 6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fomentar as práticas esportivas, culturais e de lazer na cidade de Linhares;
- Incentivar e apoiar o crescimento da prática do futebol masculino e feminino;

- Incentivar as equipes existentes do futebol feminino a se aperfeiçoarem, estimulando de forma abrangente outras pessoas do gênero a praticarem o esporte nesta modalidade;
- Fomentar o aperfeiçoamento das equipes do futebol e futsal masculino para fins de futuras competições regionais e nacionais;
- Ajudar no processo educativo da criança e adolescente, sendo um agente facilitador da aprendizagem, de forma que contribua no processo de formação de sua identidade como cidadão;
- Promover através do esporte, descobertas de novos talentos esportivos, que serão encaminhados a clubes federados para um maior desenvolvimento de suas habilidades;
- Desenvolver qualidades físicas, e habilidades motoras compatíveis com a idade, interesses, necessidades, e capacidades individuais;
- Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança e adolescente de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;
- Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos, culturais e de lazer, como: torneios, campeonatos, apresentações, dentre outros;
- Incentivar as práticas esportivas, culturais e de lazer como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável, prevenção de doenças e promoção de saúde;
- Estimular o trabalho em equipe e a convivência comunitária;
- Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social;

## 7.METAS

<b>METAS</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>MEIO DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META</b>
<b>QUALITATIVAS</b>	Promover evento de competições entre os atletas dos núcleos de Linhares – torneios, festivais feminino e masculino promovido pelo Instituto.	Relatório fotográfico, relação de presença e divulgação em canais de comunicação.
	Promover oficinas esportivas em dois núcleos	Relação de presença, relatório fotográfico e ficha de inscrição.
<b>QUANTITATIVAS</b>	Aumentar 10% o número de beneficiários atendidos pelos projetos em quatro meses.	Relatório de comparação e ficha de frequência mensal e quadrimestral.
	Aumentar 10% o número de meninas atendidas no projeto na modalidade de futebol.	Relatório de comparação e ficha de frequência mensal, semestral e anual.

## 8. METODOLOGIA

O “Projeto Conexão Esportiva e Cultural”, objetiva promover o desenvolvimento de projetos sociais esportivos executando ações e atividades, de forma a garantir aos públicos beneficiários o acesso à um ambiente saudável e sustentável, reunindo um conjunto articulado de diretrizes, objetivos, metas e ações que caracterizam os instrumentos de planejamento e gestão do projeto.

Para elaboração da metodologia de execução dos trabalhos, primamos pelo caráter participativo, sendo elaborada e pactuada de forma conjunta pela diretoria do Instituto, equipe técnica de colaboradores e voluntários, podendo ainda, ser ajustada de acordo com futuras pactuações a serem firmadas com as comunidades ou por ocorrência de fatos supervenientes.

Sabendo que existiam projetos sociais esportivos acontecendo na cidade de Linhares, foram realizadas visitas aos projetos existentes no bairro Jardim Laguna e Distrito do Guaxe. Nesse momento foi definida a previa da organização, da metodologia de trabalho e iniciado a aproximação com as comunidades envolvidas na execução dos projetos, de forma a sensibilizá-las com relação à importância do esporte, da cultura e do lazer para as pessoas daquelas localidades, oportunidade que nos aproximamos, afirmamos e institucionalizamos a parceria.

As etapas foram pensadas com foco na organização e estruturação da equipe de trabalho, contratação de colaboradores, o recrutamento de voluntários, definição de possíveis novos parceiros, levantamento de prováveis fornecedores, cotações de preços e definição das atribuições e responsabilidades para execução das atividades de cada agente envolvido nos projetos.

Para alcançar os objetivos deste projeto, cumprindo plenamente todas as fases propostas, será necessário aquisição de bens materiais tangente a insumos e equipamentos esportivos e serviços especializados, além de contratação de recursos humanos.

Contudo, o desenvolvimento dos projetos se dará em cinco eixos: mobilização; implantação das atividades; monitoramento, acompanhamento e avaliação; transparência e continuidade, sendo sua execução organizadas em 06 fases.

**Fase 1** – Reunião técnica com a diretoria do Instituto e equipe executora para alinhamento e definição de diretrizes a serem adotadas na execução dos projetos – briefing.

**Fase 2** - Reunião com as equipes e beneficiados de cada projeto para divulgação da oportunidade, definição de critérios e pactuação de responsabilidades, para realização das

inscrições. Utilizaremos ficha de cadastro-inscrição, equipe técnica e de apoio. Como produto, teremos relação de presença e relatório fotográfico.

**Fase 3** – Início das atividades nos projetos – aula inaugural, boas-vindas aos beneficiários, entrega dos insumos, materiais e uniformes. Nesse momento será realizado um evento coletivo reunindo as equipes das duas modalidades contempladas no projeto, que acontecerá em local aberto – campo de futebol ou quadra poliesportiva no município de Linhares – Estimamos público de 500 pessoas no evento.

**Fase 4** – Realização de aulas nos núcleos esportivos - oficinas individual e coletiva para desenvolver capacidades físicas, técnicas, táticas, psicológica e social nas faixas etárias específicas de cada beneficiário matriculado na respectiva modalidade, criando momentos de reflexão e raciocínio, baseado nos pilares da educação e sustentabilidade.

**Desenvolvimento:** A organização dos projetos acontecerá por modalidades esportivas, que serão realizadas nas localidades do bairro Jardim laguna e Distrito do Guaxe, a saber:

#### **JARDIM LAGUNA – Projeto Social “Atletas do Futuro”**

1 – **Futsal** – treinamento – aulas oficinas acontecerá na quadra poliesportiva do bairro, no período noturno de 18 às 21h, atendendo 45 crianças e adolescentes com idades entre 08-16 anos, masculino, subdivididos por idades em suas respectivas categorias, realizados nas segundas e quartas feiras.

#### **DISTRITO DO GUAXE – Projeto Social “Bom de Bola na Escola”**

2 – **Futebol de Campo Feminino e Masculino** – treinamento – aulas oficina acontecerá no Complexo Esportivo do Distrito do Guaxe, no período vespertino, das 16 às 18h, atendendo 40 crianças e adolescentes com idades entre 08-16 anos, masculino e feminino, subdivididos por idades em suas respectivas categorias, realizados nas quartas e sextas feiras e aos sábados.

**Fase 5** – Realização de evento esportivo e cultural, no qual, será executado competição que será realizado no município de Linhares, contemplando atividades de Futsal e futebol de campo, com beneficiários masculino e feminino, entre as idades contempladas no projeto. Esta ação tem a finalidade de promover o intercâmbio entre os beneficiários dos dois núcleos contemplados, bem como proporcionar acesso ao lazer e a cultura.

As atividades acontecerão em espaço a ser disponibilizado pelos parceiros do Instituto. Com relação a estimativa do público, esse será definido posteriormente de acordo com a capacidade dos espaços a ser definidos.

- As competições serão organizadas pelo Instituto, quando couber, ficando responsável por convidar agremiações e associações esportivas que promovem esportes e cultura para crianças e adolescentes.

**Fase 6** - Contudo, observados os prazos legais, realizaremos ainda, diligências na Assembleia Legislativa do nosso Estado e no congresso nacional com objetivo de solicitar aos parlamentares do Espírito Santo, concessão de emendas parlamentares do orçamento de 2025, para continuidade do projeto e implantação de novos. Tais diligências serão realizadas também nas empresas privadas dos diversos segmentos produtivos local, regional e nacional.

## 9. JUSTIFICATIVA

O Instituto Cultura +, juntamente com profissionais colaboradores voluntários, idealizou e elaborou o “Projeto Conexão Esportiva e Cultural”, visando desenvolver e dar suporte aos projetos sociais esportivos existentes na cidade de Linhares.

Como parte da metodologia a ser utilizada, foi necessária a realização de visitas técnicas e reuniões com as pessoas a serem beneficiadas pelos projetos e grupos esportivos, nas localidades abrangidas.

Como produto das visitas realizadas, encontramos um cenário muito desfavorável e desafiador, tangente às perspectivas de apoio ao esporte, ficando evidenciado que a realidade das pessoas era de elevada baixa autoestima, total desmotivação com as ações esportivas por falta de apoio e suporte dos órgãos públicos.

Portanto, focamos nossos esforços para que o “Projeto Conexão Esportiva e Cultural” concentrasse seus objetivos na realização de atividades e ações esportivas, culturais e de lazer nas localidades contempladas, dando luz ao fomento, apoiando e executando os projetos sociais comunitários em duas modalidades do esporte, visando promover o bem-estar individual e coletivo, a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, seus familiares e comunidades, contribuindo com a inclusão, a permanência e o desenvolvimento educacional de crianças e dos adolescentes de famílias de menor renda, através das iniciativas voltadas para o esporte, cultura e lazer da comunidade local, recuperando o sentido educativo do esporte, oportunizando a inclusão social por meio das práticas desportivas de iniciação e aperfeiçoamento, evidenciando a necessidade das atividades físicas como meio de promoção do desenvolvimento psicomotor, afetivo, cognitivo, sociocultural, educacional e econômico.

O projeto se justifica devido ao ambiente que será oferecido aos beneficiários, no qual, irá incentivar as práticas esportivas, culturais e de lazer como atividade alternativa às drogas e tempos

ociosos, estimulando à vida saudável, prevenção de doenças e promoção de saúde, combatendo problemas que antes não se percebiam facilmente, como a prostituição, à gravidez na adolescência, uso de drogas, a perda da identidade cultural, além de problemas de saúde e psicossociais.

Como proposta, estes projetos pretendem recuperar a autoestima dessas comunidades que andam esquecidas com falta de apoio nas atividades esportivas, culturais e de lazer.

## 9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

As sociedades que serão abrangidas pelo “Projeto Conexão Esportiva e Cultural”, são o bairro Jardim Laguna e Distrito do Guaxe em Linhares, envolvendo crianças e adolescentes de famílias de menor renda. A visão em atender esse público decorre da precária realidade social em que estão inseridos, e nesse sentido mister termos uma visão geral do referido município, a saber.

O município de Linhares, localiza-se na região do Rio Doce do Estado do Espírito Santo, ocupando uma área de 3450 km<sup>2</sup>, ocupando, em relação ao Espírito Santo, o 17º lugar (0,724) no ranking do I.D.H – Índice de Desenvolvimento Humano (IBGE/2010), sendo que esses índices forem avaliados nos seguintes quesitos: longevidade, mortalidade, educação, renda e sua distribuição.

Dados fornecidos pelo IBGE em 2010 apontam que a faixa etária de crianças, adolescentes e jovens totalizam mais de 50 (cinquenta) por cento da sua população, público esse que será compreendido pelo “Projeto Conexão Esportiva e Cultural”.

Observância ao plano municipal de assistência social, conclui-se que segmentos relacionados ao espectro social como, por exemplo, criminalidade, saneamento básico, estrutura familiar, unidades de saúde, índice de escolaridade, dentre outros precisam de um constante trabalho de revigoramento, de busca de qualidade e de resultados que possam frear o impacto social nestas localidades.

A necessidade de melhorias nos serviços públicos não está ligada apenas as comunidades pobres, vez que vulnerabilidade não é pobreza tão somente. Uma comunidade vulnerável é a que possuem altos índices de riscos sociais, como por exemplo, crianças, adolescente e jovens em situações de ociosidade, de obesidade, gerando um quadro de ausência de expectativas e oportunidades, levando a depressão, o que vem sendo agravado.

Dentre elementos que podemos identificar uma precariedade social no município em questão - Linhares, apontamos pela cobertura ampla dos programas governamentais aos munícipes, como o Programa Bolsa Família e, igualmente, pelo quantitativo de CRAS – Centro de Referência de Assistência Social instalados.

Nesse teor de ideias, fazendo um comparativo com o quantitativo de crianças, adolescentes e jovens residentes no município, atrelado a um cenário que requer reparos no âmbito social, é imprescindível a função social do “Projeto Conexão Esportiva e Cultural” a essas comunidades. E isso porque, a consecução de atividades esportivas, culturais e de lazer possui como essência um caráter transformador, não apenas individual como coletivo, já que uma sociedade saudável é capaz de favorecer uma inclusão social que certamente combaterá a criminalidade, envolverá as pessoas a buscarem um envolvimento na busca de direitos relacionados à execução de políticas de saúde, educação e assim por diante.

Em outras palavras, uma comunidade saudável tem potencial para que os impactos sociais sejam amenizados!

E tudo isso é possível quando os setores, públicos, privados e de 3º setor se conectam. O Instituto Cultura +, enquanto organização do 3º setor, possui em seu histórico uma série de atividades/projetos e programas de cunho sócio esportivo e cultural que gerou e vem gerando os resultados acima transcritos, estando apta a contribuir para uma melhor qualidade de vida.

Conclui-se, portanto, que o “Projeto Conexão Esportiva e Cultural” de iniciativa do Instituto trará melhorias ao público por ele abrangido, na medida que suas ações/atividades/projetos e programas, explicitado no bojo dessa Proposta do Plano de Trabalho, gerará empoderamento as comunidades abrangidas e por conseguinte a realidade social se transformará positivamente.

## 9.2 – INTERESSE PÚBLICO

Com a Constituição Federal de 1988 passamos a conferir uma “nova roupagem”, um “novo olhar” ao contexto social e as razões desse Estado Social decorre de anos de ausência de políticas públicas no país. Chega-se, portanto, a um momento da história que se deve buscar valorizar e investir no desenvolvimento das pessoas para que possa ter uma sociedade saudável e garantidora de seus direitos.

Nesse teor de ideias, a produção legislativa, amparada pela Constituição Federal de 1988, volta-se a esse norte, qual seja, conferir uma série de direitos fundamentais individuais e sociais e para tanto, reforça a ideia de implementação de políticas públicas efetivas. Daí, o ente público por suas atribuições constitucionais é agente responsável por garantir o mínimo de dignidade às pessoas.

E falar em mínimo existencial é fazer valer na prática que saúde, educação, esporte, lazer, alimentação, vestuário, previdência e outros, sejam um “motor” para que o cotidiano dos brasileiros seja menos traumatizante socialmente falando.

Pois bem, o que se vê no bojo do “Projeto Conexão Esportiva e Cultural” é a possibilidade de se ter na prática uma política pública, onde se vale de práticas esportivas, culturais e de lazer como ferramenta de desenvolvimento pessoal e de oportunidades. Quer se dizer, que não se deve analisar esse Projeto apenas no viés de esporte e saúde, mas o que está por trás dessa prática, isto é, sua inclusão social e seus desdobramentos extensivos aos familiares das crianças e adolescentes de famílias carentes de Linhares.

Percebe-se que existe um interesse público com a concretização do “Projeto Conexão Esportiva e Cultural”. Ações dessa natureza veem no sentido de auxiliar o ente público em garantir esse rol de direitos aos seus assistidos e válido ressaltar que as organizações de 3º setor – Instituto Cultura + dentre suas finalidades, se inseri em contexto de parceria com ente público para garantir sua função social.

Todos os esforços devem ser empreendidos para mudar a realidade dessas pessoas que sentem desassistidas pelo poder público e pela sociedade, e o “Projeto Conexão Esportiva e Cultural” advinda de uma organização da sociedade civil organizada vai ao encontro a incentivar o surgimento de uma rede de apoio e de fomento de modo que se faça preservar o interesse público.

O tema central, portanto, de todo esse contexto é o interesse público e esse sendo atendido, certamente haverá melhores serviços à comunidade gerando por parte dessa um engajamento, interesse na atuação do Poder Público.

Diante da justificativa, da relevância pública e do interesse social do “Projeto Conexão Esportiva e Cultural”, destacamos a proposição dos projetos em alinhamento aos vetores do esporte de participação e de formação, além da linearidade aos núcleos conceituais da cultura e da saúde.

<b>PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES</b>			
<input type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Participação	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Formação
<b>Proposição do Projeto em Linearidade aos Núcleos Conceituais</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
<b>Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais</b>			
O “Projeto Conexão Esportiva e Cultural”, veem ao encontro do que estabelece o Artigo 4º do nosso estatuto, versando sobre as finalidades do Instituto, que consistem em prestar à coletividade serviços, desinteressados e gratuitos, sendo de caráter geral e indiscriminado, de natureza relevante, comunitária e social, concorrentes ou complementares com aqueles prestados pelo Estado, Os projetos que compõe este plano de trabalho estão alinhados			

diretamente aos vetores do **esporte de participação** que será praticado de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas, praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na vida social, na promoção da saúde. No **esporte de formação** estamos focados na iniciação do esporte para atletas, através do aprendizado para aperfeiçoar as habilidades e técnicas dos beneficiários nas modalidades ofertadas, por isso, trabalharemos as questões da competição, mas também, pretendemos aprimorar as atividades recreativas, que podem ser observados claramente nas modalidades e metodologias a serem aplicadas no desenvolvimento do projeto. Com objetivo claro, estabelecemos Linearidade aos Núcleos Conceituais da cultura e da saúde, no qual, realizaremos atividades e ações esportivas, culturais e de lazer em Linhares, visando promover o bem-estar, a melhoria da qualidade de vida dos beneficiados, seus familiares e comunidades, contribuindo com a inclusão, a permanência e o desenvolvimento educacional dos beneficiários, de suas famílias, através das iniciativas voltadas para o esporte, lazer e saúde da comunidade local, recuperando o sentido educativo do esporte, oportunizando a inclusão social por meio das práticas desportivas de iniciação e aperfeiçoamento, evidenciando a necessidade das atividades físicas como meio de promoção do desenvolvimento psicomotor, afetivo, cognitivo, socioculturais e educacionais. Na saúde, fica expressa a combinação perfeita das práticas esportivas e de lazer, pois, essas práticas promovem a prevenção, a recuperação de diversas doenças, além de despertar a autoestima das pessoas, melhorando aspectos clínico, motor e psicossocial. Alinhados com os vetores do esporte de participação e formação e na linearidade aos núcleos conceituais da cultura e da saúde, os projetos serão desenvolvidos por equipe altamente capacitada, primando pelo espírito do respeito, de cooperação, de liderança e determinação. As ações e atividades estarão pautadas na qualidade e no comprometimento com os beneficiários, comunidade e parceiros, entregando os resultados com eficiência e eficácia, levando também, entretenimento para a população do município de Linhares.

## 10. CUSTOS

### 10.1 - ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sesport	Proponente	Total – R\$
3.3.50.41	Materiais	30.000,00	-----	30.000,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-----	-----	-----
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00	-----	50.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>80.000,00</b>

<b>10.2 - ORÇAMENTO ANALÍTICO</b>						
Nº	DETALHAMENTO DA AÇÃO		QTD	MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R\$
	ITEM	BALIZAMENTO				
<b>1.MATERIAIS DE CONSUMO</b>						
1.1	Camisa Jogo de Futebol – masculino	Jogos diversos	20	unidade	59,90	1.198,00
1.2	Calção Jogo de Futebol – masculino	Jogos diversos	20	unidade	47,90	958,00
1.3	Meião Jogo de Futebol – masculino	Jogos diversos	20	Par	29,90	598,00
1.4	Camisa Jogo de Futebol – feminino	Jogos diversos	20	unidade	59,90	1.198,00
1.5	Calção Jogo de Futebol – feminino	Jogos diversos	20	unidade	47,90	958,00
1.6	Meião Jogo de Futebol – feminino	Jogos diversos	20	par	29,90	598,00
1.7	Colete para treino de Futebol	Treinamento	130	unidade	37,90	4.927,00
1.8	Chuteira nº 34	Jogos diversos	12	par	199,00	2.388,00
1.9	Chuteira nº 36	Jogos diversos	12	par	199,00	2.388,00
1.10	Chuteira nº 38	Jogos diversos	12	par	199,00	2.388,00
1.11	Camisa Jogo de Futsal – masculino	Jogos diversos	10	unidade	59,90	599,00
1.12	Calção Jogo de Futsal – masculino	Jogos diversos	10	unidade	47,90	479,00
1.13	Meião Jogo de Futsal – masculino	Jogos diversos	10	par	29,90	299,00
1.14	Colete para treino de Futsal	Treinamento	130	unidade	37,90	4.927,00
1.15	Bolsas para uniforme futebol	Jogos diversos	02	unidade	138,00	276,00
1.16	Bolsa de massagem com kit socorro para futebol	Jogos diversos	01	unidade	459,00	459,00
1.17	Apito para arbitragem	Jogos diversos	10	unidade	69,00	690,00
1.18	Bola para futsal	Treinamento	10	unidade	159,00	1.590,00
1.19	Bola para futebol	Treinamento	10	unidade	159,00	1.590,00
1.20	Bolsa de massagem com kit socorro para futsal	Jogos diversos	01	unidade	459,00	459,00
1.21	Troféu 1º lugar para futsal	Premiação	01	unidade	198,00	198,00
1.22	Troféu 2º lugar para futsal	Premiação	01	unidade	198,00	198,00
1.23	Troféu 3º lugar para futsal	Premiação	01	unidade	179,00	179,00
1.24	Medalhas com cordão personalizado para futsal	Premiação	60	unidade	7,80	468,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>30.000,00</b>

<b>10.3 - ESTRUTURA – TENDA, BACKDROP E SONORIZAÇÃO.</b>					
OD	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Tendas 6x6 – instalação na sede de Linhares.	02	Diária	650,00	1.300,00
02	Tendas 3x3 – instalação na sede de Linhares.	03	Diária	300,00	900,00
03	Backdrop 5x2 metros - instalado na sede com lona	01	Diária	1.000,00	1.000,00
04	Sonorização de médio porte para área externa e interna	01	Diária	3.600,00	3.600,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>6.800,00</b>

### 11. PREVISÃO DE RECEITA

Não se aplica – não teremos contrapartida – inexistência de receita

**12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS**

**RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

QNT	ESPECIFICAÇÃO	CONTRATADO	FUNCIONÁRIO OSC	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Professor futebol feminino e masculino	Sim	Não	1.500,00	6.000,00
01	Professor futsal	Sim	Não	1.500,00	6.000,00
01	Coordenador geral e comunicação	Sim	Não	2.800,00	11.200,00
01	Coordenador administrativo	Sim	Não	2.000,00	8.000,00
	Coordenador técnico			3.000,00	12.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>43.200,00</b>

**13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**CONCEDENTE – TESOUREO ESTADUAL**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-----	-----	-----	-----	<b>R\$ 80.000,00</b> (Oitenta mil reais) <b>Parcela única</b>	-----

**PROPONENTE - CONTRAPARTIDA**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
<b>Não se aplica – não teremos contrapartida – inexistência de receita</b>						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
<b>Não se aplica – não teremos contrapartida – inexistência de receita</b>						

**14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:**

META	ETAPA-FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTD	INICIO	TÉRMINO
01	Reunião	Alinhamento e definição de diretrizes	Pessoa	06	01/11/24	01/11/24
02	Aquisição	Materiais esportivos	Item	24	01/11/24	01/12/24
	Contratação	Equipe gestora e professores	Pessoas	06	01/11/24	01/12/24
03	Contratação	Estrutura – tenda, sonorização e backdrop	Diária	01	30/11/24	30/01/25
04	Oficinas	Início das atividades – aulas núcleos	Pessoa	02	14/11/24	11/02/25
05	Competição	Campeonato de futsal	Pessoa	150	02/01/25	31/01/25
06	Diligências	Visita na Assembleia Legislativa e no Congresso Nacional – Solicitação de emendas parlamentares para o orçamento de 2023 – Continuidade do programa e implantação de novos projetos.	Pessoa	02	01/11/24	10/11/24
07	Prestação de contas	Confecção de relatórios de prestação de contas interna e externa	Pessoas	02	15/02/25	28/02/25

**NOTA: O detalhamento das fases e descrições consta na metodologia.**

**15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO**

A Estratégia de Comunicação do “Projeto Conexão Esportiva e Cultural”, preliminarmente, concentrará suas ações em dar conhecimento sobre a parceria firmada entre o Instituto Cultura +

e SESPORT, dando conhecimento à comunidade em geral, por meio da divulgação do extrato e documentos oficiais, tangentes ao termo de parceria – fomento, através dos canais oficiais: redes sociais da Organização – Instituto Cultura +. Além da expedição de documentos oficiais a serem encaminhados para prefeituras e secretarias de esporte e lazer, nas localidades que os projetos serão desenvolvidos.

Nas localidades onde serão realizados os projetos, será fixada em local visível um banner no qual constará: o nome do projeto, modalidade, quantidade de beneficiários, fonte de recurso, data de início e término do projeto, identificação da concedente, SESPORT – Governo do Estado do Espírito Santo, identificação do proponente, Instituto Cultura +. Este banner será afixado durante o processo de organização e mobilização dos projetos, e permanecerá durante o desenvolvimento e término das atividades.

Durante a execução e desenvolvimento do projeto, teremos uma equipe de comunicação do Instituto, no qual, acompanhará as atividades nos projetos, com objetivo de captar imagens fotográficas, gravação de áudio e vídeos, coletar depoimentos e testemunhais dos beneficiários, coordenadores, professores, treinadores, familiares dos beneficiários e de pessoas das comunidades, nas localidades que estarão sendo realizados os projetos. Esta ação possibilitará a divulgação continuada sobre o desenvolvimento dos projetos durante sua vigência, e será realizada - publicizadas, através dos canais de comunicação oficiais do Instituto, sendo:

<b>CANAIS</b>	<b>ENDEREÇOS - ACESSOS</b>
Página na internet	<a href="https://hubcultura.org/">https://hubcultura.org/</a>
Instagram	<a href="https://www.instagram.com/cult_mais">@cult_mais</a>
Youtube	<a href="https://youtube.com/@cult_mais?si=yPimi5Kut3TUGQAC">https://youtube.com/@cult_mais?si=yPimi5Kut3TUGQAC</a>
Endereço eletrônico	<a href="mailto:lcultmais@gmail.com">lcultmais@gmail.com</a>
<a href="#">WhatsApp e Telegram</a>	27 99781 1935

Para divulgação que antecederá o início dos projetos, ou seja, na sensibilização, mobilização e desenvolvimento das oficinas que serão os treinamentos, na promoção dos eventos, e após conclusão do projeto ou seja, finalização dos projetos serão utilizadas diversas peças publicitárias em variados formatos, tais como:

- Cartazes digitais - divulgação;
- Folder digitais - divulgação;
- Banner impresso e digital - divulgação;
- Backdrop - divulgação do projeto;
- Internet: Site, Instagram, Youtube - divulgação do projeto e evento.

Além dos canais oficiais de comunicação do Instituto, a divulgação do projeto será concentrado em pontos de atenção e convívio social, situados nas localidades onde serão desenvolvidas as ações e atividades, tais como:

- Escolas;
- Associações;
- Igrejas;
- Comércio;

<b>Tipo de Mídia</b>	<b>Período</b>	<b>Público</b>
Cartaz digital	Outubro/24 a fevereiro/25	SESPORT – Governo do Estado do Espírito Santo, prefeituras, secretarias de esportes, câmara de vereadores, parceiros, comércios, igrejas, escolas, associações, e academias populares.
Folder digital	Outubro/24 a fevereiro/25	SESPORT – Governo do Estado do Espírito Santo, prefeitura, secretaria de esportes, câmara de vereadores, parceiros, comércios, igrejas, escolas, associações, academias populares e familiares dos beneficiários.
Banner digital	Outubro/24 a fevereiro/25	Beneficiários diretos alunos nos projetos e indiretos, participantes do evento esportivo, culturais e de lazer.
Redes Sociais	Outubro/24 a fevereiro/25	População em geral
Backdrop impresso	Janeiro/25	Beneficiários diretos e indiretos, participantes do evento esportivo, culturais e de lazer.

## **16. CONCLUSÃO**

Contudo, podemos afirmar que a parceria entre a SESPORT e o Instituto Cultura +, através da celebração do termo de fomento, irá contribuir muito com o crescimento e fortalecimento das práticas esportivas e de lazer em Linhares, além da promoção da cultura, expressa nas ações e atividades a serem desenvolvidas no decorrer do projeto.

O alcance social do projeto é considerado muito satisfatório, pois, envolverá 95 beneficiários diretos e aproximadamente 1400 indiretos – pais, avós e irmãos, além dos parentes de segundo e terceiro grau, vizinhos e comunidade em geral que irão participar, se envolver e principalmente contribuir com as atividades desenvolvidas nos projetos.

Especificamente, podemos dizer que os benefícios a serem disponibilizados para comunidades desportivas contempladas pelo projeto, passando pelo: fomento das práticas esportivas, culturais e de lazer nas cidades de Linhares, o incentivo e o apoio ao crescimento da prática do futebol masculino e feminino e futsal masculino, aperfeiçoamento das equipes nas modalidades para participarem de futuras competições e apresentações regionais e nacionais, apoio no processo educativo da criança e adolescente, promoção da descoberta de novos talentos esportivos, ocupação do tempo ocioso das crianças e adolescentes nas localidades beneficiadas.

O principal resultado esperado é garantir a formação de dezenas de cidadãos e cidadãs, através do “Projeto Conexão Esportiva e Cultural”, por meio das ações e atividades desenvolvidas nos projetos, respeitando a realidade das localidades contempladas identificando não só suas vulnerabilidades, como também potencialidades para que possamos oferecer um serviço de qualidade aos beneficiários.

Diante do exposto, o Instituto Cultura +, apresenta o projeto, junto esta conceituada SESPORT, visando a celebração da parceria para o desenvolvimento do “Projeto Conexão Esportiva e Cultural” no município de Linhares, que certamente impactará positivamente as comunidades contempladas.

## **17. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Linhares – ES, em 24 de junho 2024.

**NÁGILA DOS SANTOS ALVES**  
Presidente do Instituto Cultura +

## **18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

**JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESPORT - SESPORT - GOVES  
assinado em 24/10/2024 17:49:08 -03:00

**NÁGILA DOS SANTOS ALVES**  
CIDADÃO  
assinado em 24/10/2024 17:18:44 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/10/2024 17:49:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CLEONICE JANUARIA DOS REIS LOPES (SUPERVISOR I - GEADM - SESPORT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-QK7W00>